



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMAS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, registradas no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à Promoção, à Proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA de Rio das Ostras.

O Município de Rio das Ostras, por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento de todos que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará até 02 (duas) propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC's distintas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Rio das Ostras, registradas no CMDCA, visando à celebração e à execução de parcerias que tenham como destinatários crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de plano de trabalho, para a celebração de termo de Colaboração visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA, dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 08.243.0066.4.001 e Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00;

1.2 Entende-se por propostas, os projetos de Organizações da



Sociedade Civil – OSC's que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas para a Criança e o Adolescente no Município de Rio das Ostras, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA;

1.3 Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar uma proposta, com valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil, reais);

1.4 A proposta deverá contemplar pelo menos um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas no item 2 do Edital;

1.5 As 02 (duas) propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, sendo de R\$ 450.000,00 para cada uma, observada a sua ordem de classificação, e disponibilidade orçamentária de recursos do FMIA;

1.6 O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal da Prefeitura no site www.riodasostras.rj.gov.br;

1.7 Para a celebração nos Termos de Colaboração decorrentes deste Edital, não será admitida a atuação em rede entre as Organizações da Sociedade Civil;

1.8 Para a celebração nos termos de Colaboração decorrentes deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil estarão obrigadas a apresentar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, bem como os de reajustes das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho a ser apresentado contemplar a contratação de pessoal.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Atendimento a um e/ou vários itens dos Eixos Temáticos dispostos abaixo:

EIXO 1 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES

2.1 - Projeto voltado ao estímulo a alimentação saudável e consciente, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno e prevenção da obesidade infantil, visando à promoção de uma vida mais saudável por meio de atividades socioeducativas;



2.2 - Projeto com a oferta de atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer, que promovam a inclusão social de crianças e de adolescentes;

2.3 - Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes, especialmente aquelas que se encontram em situação de violência física, psicológica, doméstica, sexual, em cumprimento de medidas socioeducativas ou trabalho infantil;

2.4 - Ações de prevenção, orientação e intervenção com famílias sobre situações de negligência, violência física e psicológica contra crianças e adolescentes;

2.5 - Projeto voltado aos adolescentes (contemplando também os que estão em cumprimento de Medidas Socioeducativas - MSE) com a finalidade de promover a cidadania e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com ênfase na redução da evasão escolar e na preparação para o mercado de trabalho;

2.6 - Projeto voltadas para a saúde da criança e do adolescente, e prevenção ao uso de substâncias psicoativas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência;

2.7 - Projeto para atendimento a crianças e a adolescentes que apresentem dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar;

2.8 - Projeto com ações e atividades visando a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento;

2.9 - Projetos voltados a erradicação do trabalho infantil.

3 – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1 - Poderão participar deste Chamamento Público: as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas tão somente OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA de Rio das Ostras por pelo menos 1 ano e mantenham cadastro atualizado;



3.2 - Que estejam legalmente constituídas, com sede própria e em regular funcionamento;

3.3 - Que possuam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.4 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.5 - Que façam escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.6 - Que possuam os requisitos previstos no Inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015);

3.7 - Que atendam a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração do termo de Colaboração, e que não incorram em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.

4 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E DE SELEÇÃO:

4.1 - O CMDCA de Rio das Ostras realizará o acompanhamento e o monitoramento dos projetos a serem financiados pelo FMIA, através da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Seleção, a ser criada por meio de Resolução deste Conselho;

4.2 – A referida Comissão deverá contar com no mínimo de 3 (três) Conselheiros, a serem escolhidos pelo CMDCA;

4.3 - A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

4.4 - Os conselheiros representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste Edital, não poderão fazer parte da Comissão de



Seleção, desta forma, não podendo fazer análise do seu respectivo projeto, ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos;

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo de seleção será realizado em duas etapas.

5.1 – As Etapas: A primeira etapa se constitui na seleção das propostas das Organizações da Sociedade Civil e a segunda etapa na habilitação/apresentação de documentos que comprovem: Identificação da OSC; Habilitação Jurídica; Qualificação Econômica – Financeira; Regularidade Fiscal e Previdenciária;

5.1.2 - Visita Técnica: Parte integrante da primeira etapa que será comprovada por meio de visita agendada à OSC, realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA, onde se verificarão os itens dispostos na tabela com os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO do Edital de Chamamento Público (Item 5.3.1 “d”);

5.1.3 - Somente participarão da segunda etapa as entidades selecionadas na primeira etapa;

5.2 – PRIMEIRA ETAPA: De competência do CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, que analisará o resultado baseado nos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO do Edital, e elaborará Relatório Demonstrativo circunstanciado de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC, foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste. O Relatório Demonstrativo deverá ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação (representada pela Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Título de Subvenção Social (Portarias nº 648/2009, nº 320/2017, nº 1.414/2018, nº 365/2019, nº 953/2019, nº 603/2021, nº 256/2022 e nº 144/2025), visando a emissão de Parecer Conclusivo, com base nos critérios adiante especificados:

5.2.1 – Avaliação de Propostas:

a) Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção do CMDCA analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão, que terá total independência técnica;

b) A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 14, para conclusão da análise das propostas e divulgação do resultado preliminar do



processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias;

c) A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias e da não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo de Colaboração (Arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014), ocorrerá após a etapa de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's que tenham projetos aprovados e classificados;

d) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (1 ponto)- Grau satisfatório de atendimento (0,5 ponto)- O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	1,0
Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (3 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)- O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta</p>	3,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (1 ponto)- Grau satisfatório de atendimento (0,5 ponto)- O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota</p>	1,0



	"zero" neste critério implica a eliminação da proposta	
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Rio das Ostras – RJ.	- Grau pleno de atendimento (3 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2 pontos) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	3,0
Capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (2 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

5.2.2. - Havendo empate na pontuação nesta fase entre as Entidades, prevalecerá a proposta da Entidade com o maior tempo de funcionamento, conforme as datas de fundação indicadas nos respectivos Estatutos Sociais, devidamente registrados;

5.2.3. - Será desclassificada na primeira etapa a Entidade que ofereça proposta acima do valor de referência previsto no item 12.2 deste Edital.

5.3 - SEGUNDA ETAPA – HABILITAÇÃO

5.3.1 - Identificação da OSC:

A) Preenchimento de formulário contendo: os dados cadastrais da OSC, a identificação da OSC e a identificação do dirigente da OSC, assinado pelo seu representante legal (ANEXO I);



B) Extrato da conta-corrente bancária da OSC, informando a agência e o número da conta-corrente remunerada, aberta em um Banco Público, específica para movimentação exclusiva dos recursos oriundos do Termo de Colaboração;

C) Declaração acerca da existência ou não, no quadro diretivo da OSC, de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

D) Declaração da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

E) Relação de todo pessoal técnico especializado empregado na OSC com cargos, horários, remuneração, e encargos sociais e trabalhistas (comprovado por planilha e pelo Livro Registro de Empregados, que deverão estar disponíveis para a realização da visita técnica);

5.3.2 - Habilitação Jurídica:

A) Certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil, e/ou cópia do Estatuto devidamente registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (**Art. 34, Inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores**);

B) Comprovante da Regularidade do Mandato da Atual da Diretoria, ou seja, Ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil;

C) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (**Art. 34, Inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores**);

D) Cartão de Inscrição no CNPJ, extraído do site da Receita Federal;

E) Comprovante de endereço atualizado da Entidade;



F) Comprovante de inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do seu município sede;

G) Atestado de funcionamento, atualizado, fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

H) Cédula de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do(s) representante(s) legal(ais);

I) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado (**Art. 34, Inciso VII da Lei federal 13.019/2014 e alterações posteriores**);

J) Declaração, com firma reconhecida em cartório, do representante legal, de que a Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

K) Declaração atualizada acerca da existência ou não, no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil, de agentes políticos de poder, de membros do ministério público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

L) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

M) Declaração da OSC de que, após transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido no Edital, no Plano de Trabalho fornecido pela OSC e no Termo de Colaboração, o projeto se findará;

N) Declaração da OSC de que o contrato de trabalho dos profissionais, que porventura se fizerem necessários ao atendimento da finalidade do projeto, será temporário, conforme o prazo estabelecido no Edital, no Plano de Trabalho fornecido pela OSC e no Termo de Colaboração.

5.3.3 - Qualificação Econômica – Financeira:



A) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social (01/01/2024 a 31/12/2024), não podendo ser substituído por balancete;

B) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social.

5.3.4 - Regularidade Fiscal e Previdenciária (Art. 34, Inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores:

A) Certidão conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

B) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

C) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

D) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

E) Certificado de Regularidade do FGTS;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.5 – Inabilitação:

A) Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos na Segunda Etapa de habilitação da documentação aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

B) Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos anteriores aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos na etapa de habilitação da documentação.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSA

6.1 - Nos dias 01/09/2025 a 05/09/2025, entre 08:30 e 16:30 horas, na Sala dos Conselhos, situada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Raul Seixas, S/Nº, Quadra 04 Lote 05, bairro Jardim Campomar, Rio das Ostras – RJ, deverão ser apresentadas a proposta e a documentação em dois



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 – SEMAS

PROPOSTA (PROPOSTA DE PREÇOS)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E SELEÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2025 A 05/09/2025.

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:30 ÀS 16:30 Hs

RAZÃO SOCIAL, CNPJ

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TELEFONE(S):

EMAIL(S):

ENVELOPE “B”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 – SEMAS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E SELEÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2025 A 05/09/2025.

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:30 ÀS 16:30 Hs

RAZÃO SOCIAL, CNPJ

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TELEFONE(S):

EMAIL(S):

6.1.1. – No envelope “A” deverá estar contida a proposta de preço;

6.1.2 –No envelope “B” deverão estar contidos os documentos especificados nos itens 5.3.1 a 5.3.4, mais fotos, publicações em periódicos locais ou regionais, caso existam, de ações anteriores que comprovem a atuação da OSC na área de promoção de direitos de crianças e adolescentes;

6.1.3 – A apresentação da documentação incompleta ensejará a inabilitação da OSC;

6.1.4 - O encaminhamento da documentação acarretará com a prévia e integral concordância com as normas deste Edital:



§1º – Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do Chamamento Público e apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhadas dos respectivos documentos originais;

§2º – Os documentos contábeis especificados no item 5.3.3 - Qualificação Econômica – Financeira, deverão ostentar a assinatura de contabilista, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e a do(a) Presidente da OSC.;

§3º – As certidões emitidas via *Internet* poderão ser conferidas e verificadas no site competente, pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Seleção;

7 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado imediata vistas dos autos do processo;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto do Chamamento Público pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Seleção à Organização da Sociedade Civil vencedora;

7.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4 - Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Seleção, com a colaboração do CMDCA, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à autoridade competente para exame e decisão;

7.5 - Julgados os recursos, será(ão) selecionada(s) a(s) participante(s) vencedora(s) e dado prosseguimento dos trâmites relativos à segunda etapa do Chamamento Público;



7.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município ou comunicado a todos os licitantes por *e-mail*.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - A homologação do resultado dependerá do cumprimento dos itens elencados nos Art.34, Art. 35 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, por tratar-se de subvenção social, observados os itens elencados pelo TCE/RJ no ANEXO VIII (CONCESSÃO DE RECURSOS) da Deliberação nº 277;

8.2 - A homologação do presente processo de habilitação é da competência do Chefe do Executivo Municipal, com anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho de Política Pública, ou seja, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

9.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, entidade responsável pela gestão financeira do FMIA, a celebração do Termo de Colaboração com as entidades que tiverem as suas propostas aprovadas pela Comissão de Seleção, assim como, atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/201 e neste Edital;

9.2 – A Entidade deverá ser representada no Termo de Colaboração por representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com a firma reconhecida em cartório.

10 – DOS CUSTOS PERMITIDOS:

10.1 - O Plano de Trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

10.2 - Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a OSC deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos;

10.3 - Os custos indiretos só poderão incluir despesas com os seguintes serviços: Energia elétrica, internet, água, telefone fixo e celular, aluguel, alimentação, contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública;



10.4 – Com a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12 – VALORES DE REFERÊNCIA:

12.1 - Os recursos para atender ao repasse a título de subvenção social deverão correr por conta do Programa de Trabalho 08.243.0066.4.001 e Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, constantes na LOA relativa ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA;

12.2 - Os valores totais do repasse serão de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando a seleção de 02 (duas) propostas a serem apresentadas, sendo uma proposta por Organização da Sociedade Civil selecionada, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) cada, para o período de 24 (vinte e quatro) meses;

12.3 - Os recursos disponibilizados pelo FMIA, a título de subvenção social, não poderão ser aplicados em:

- A) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- B) Aquisição de materiais de consumo;
- C) Cerimonial (a exemplo de *coffee-break*, coquetéis, ornamentação), gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da OSC;
- D) Pagamento de taxas bancárias (senão as da conta-corrente exclusiva para a manutenção do convênio), multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- E) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

12.4 – Os valores relativos aos saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao Município;



12.5– A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o projeto, contendo planilha(s) de decomposição dos custos;

12.6 - Somente após assinatura do Termo de Colaboração, a entidade poderá utilizar o recurso;

12.7 - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente;

12.8 – A proposta poderá prever a contrapartida, sendo facultada a sua disponibilização pela OSC, podendo ser na forma de:

1. Bens;
2. Serviços;
3. Colaboradores;
4. Imóvel (espaço físico).

13 – DA VIGÊNCIA:

13.1 - O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento.

14 – DO CRONOGRAMA:

14.1 - Data de retirada do Edital: Até trinta dias após a publicação do Edital. O Edital ficará disponível para retirada na internet através do sítio da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamada Pública	01/08/2025
2	Prazo para dirimir dúvidas sobre o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico: cmdca2017riodasostras@gmail	31/08/2025
3	Envio da proposta e da documentação pelas OSC's	01/09/2025 a 05/09/2025
4	Análise das propostas.	08/09/2025 a 25/09/2025
5	Publicação do resultado preliminar	26/09/2025
6	Prazo para recurso do resultado da seleção de propostas.	01/10/2025 a



		03/10/2025
7	Análise e decisão do(s) recurso(s).	03/10/2025
8	Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final do processo de seleção.	08/10/2025
9	Homologação do resultado final do Chamamento Público.	Até 31/10/2025

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

15.1 - As entidades, cujos os Projetos tenham sido selecionados deverão encaminhar as suas prestações de contas à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, relativo ao Termo de Colaboração, onde serão analisadas. Deverão constar nas referidas prestações, todos os documentos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, do Termo de Colaboração;

15.2 - Não poderão ser adquiridos materiais de consumo, com os recursos oriundos da presente subvenção;

15.3 – Não poderão ser adquiridos bens e/ou materiais permanentes, com os recursos oriundos da presente subvenção;

15.4 – No caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentado os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas;

15.5 - No caso de pagamento de serviços, deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento das contas de consumo e/ou notas fiscais;

15.6 - Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja referente ao projeto;

15.7 - A OSC interessada firmará Declaração, **com firma reconhecida, em cartório, do representante legal**, obrigando-se a prestar contas da subvenção recebida nos termos da Deliberação 277/2017 do TCE/RJ.

16 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

16.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie;



16.2 - Fica sob a responsabilidade de cada OSC proponente a apresentação do seu Plano de Trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução;

16.3 - Fica sob a responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará aplicação, a juízo da Prefeitura, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Colaboração:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 - Suspensão das parcelas a serem recebidas;

17.1.3 -Suspensão temporária por 02 (dois) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FMIA;

17.1.4 - Demais sanções previstas no Art.73 da lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

17.2 - Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

17.3 - Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - O presente Edital ficará à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Art. 26 da Lei Federal 13.019/2014, no site: www.riodasostras.rj.gov.br;

18.2 - Informações adicionais poderão ser obtidas através do *e-mail*: cmdca2017riodasostras@gmail.com ou através do telefone (22) 2771-8942;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



18.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

18.4 – Faz parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil;

ANEXO II - Termo de Colaboração.

ANEXO III – Plano de Trabalho;



 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE	 ANEXO – I
-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	----------------------

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:			PROC. N.º:	EXERCÍCIO:
			CNPJ:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:	UF:

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO:				
MUNICÍPIO:		CAIXA POSTAL:	CEP:	UF:
DDD:	FONE:	FAX:	E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:			C.P.F.:
CARGO OU FUNÇÃO:	N.º R.G.:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:			
MUNICÍPIO:		CEP:	UF:

III – AUTENTICAÇÃO

Rio das Ostras, ____ / ____ /2025.	
_____ Responsável pela Entidade	_____ CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito Município de Rio das Ostras
_____ CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR Secretário Municipal de Assistência Social	



ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO
DE RIO DAS OSTRAS E**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00X/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, Nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.223.581/0001 - 66, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar**, portador da Carteira de Identidade nº. 04.855.921-5, SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 616.603.027-49, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a **Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Carlos Octávio Francisco Correa Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº. 12111867-8, SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 087.235.997-23, doravante e simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado (a) a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG. nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante e simplesmente denominada **XXXXXXXXXXXX**, firmam o presente Termo de Colaboração, que ficam fazendo parte do Processo Administrativo nº. 18.989/2025, observadas as cláusulas e condições apresentadas, com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie.





CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PEÇAS CONSTITUTIVAS

O presente Termo de Colaboração, bem como a sua execução, serão regidos pelas Leis Federais nºs: 13.019/2014; 4.320/1964; Lei Complementar 101/2000; Leis Municipais nºs. 3.023/2024 (LOA), 3.022/2024 (PPA) e 3.003/2024 (LDO), Lei 14.133/2021; Edital de Chamada Pública nº 00X/2025-SEMAS, Portaria Interministerial nº 163/2001 (e pósteras alterações), Deliberação do TCE/RJ nº 277/2017 e pelas normas jurídicas do Município, assim como pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos do Município a título de subvenção social em apoio à **XXXXXXXX**, devidamente registrada no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parceria destinada à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA de Rio das Ostras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Custear o objeto do presente **Termo de Colaboração**, liberando os recursos financeiros na Conta-corrente específica do (a) **XXX** (Conta-corrente nº **XXX**, Agência nº **XXX**, Banco **XXX**, Município de **XXX/UF**), para a sua execução, na forma indicada no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Exercer funções de monitoramento, avaliação e fiscalização, através da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Seleção, criada pelo CMDCA;



c) Acompanhar e controlar a execução do objeto do **Termo de Colaboração**, diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração municipal;

d) Designar o gestor da parceria, que deverá ser o responsável pelo Departamento de Gestão de Benefícios e Convênios da SEMAS;

e) Publicar em extrato, no Jornal Oficial de Rio das Ostras Oficial, até o 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao de sua assinatura, não devendo a publicação se dar em prazo superior a 20 (vinte) dias dessa ocorrência;

f) Encaminhar, após sua publicação, cópias do presente instrumento à Câmara de Vereadores do Município de Rio das Ostras e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/RJ;

g) Apresentar declaração, através da SEGEP, quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em atendimento ao item 20 do anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;

h) Apresentar declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria, em atendimento ao item 21 do Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;

i) Emitir a(s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso, em atendimento ao item 22 do Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;

j) Apresentar o cadastro do responsável que assinou o termo de Colaboração e Colaboração, conforme modelo contido no modelo 32 da deliberação TCE-RJ nº 277/17;

k) Apresentar o comprovante da publicação, em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo de Colaboração e Colaboração, em atendimento ao item 24 do anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;

l) Apresentar certidão indicando os nomes, CPF's e períodos de atuação:

1. Dos responsáveis pelo órgão concessor;



2. Dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de Colaboração e Colaboração;

3. Dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor manifestando os afastamentos e as substituições.

m) Apresentar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pelo CMDCA em conjunto com o Departamento de Gestão de Benefícios e Convênios – DEBEC e homologado pela Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Título de Subvenção Social, nomeada pela Portarias nº 648/2009 e alterada pelas Portarias nº 320/2017, nº 1.414/2018, nº 365/2019, nº 953/2019, nº 603/2021, nº 256/2022 e 144/2025, pareceres técnicos conclusivos de análise da prestação de contas elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI, submetido à aprovação do prefeito e com a ciência e concordância do gestor da parceria;

n) Anexar à prestação de contas o Demonstrativo Integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de Colaboração, conforme Modelo 33 e Quadros I, II, III e IV da Deliberação 277/17 do TCE/RJ;

o) A Administração Pública deverá manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

II – Compete à (ao) **XXX**:

a) Executar, fielmente, o **Termo de Colaboração**, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Utilizar os recursos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

c) Apresentar Prestação de Contas;

d) Apresentar, anualmente, anterior à liberação do pagamento, os seguintes documentos:



1. Atestado de funcionamento atualizado, fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
2. Prova de regularidade do mandato da Diretoria;
3. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados – Relatório da Execução Físico Financeira – REFF – **ANEXO I**.

e) Apresentar, junto com a prestação de contas, o Balancete Analítico ou Demonstrativo Contábil, assinado por contabilista responsável com indicação do CRC, que **evidencie** o registro da subvenção e a aplicação dos recursos recebidos.

f) Manter, à disposição do **MUNICÍPIO** e dos demais órgãos de controle interno e externo, sempre em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do **Termo de Colaboração**, sendo as cópias autenticadas;

g) Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como todas as contribuições para-fiscais, previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao presente **Termo de Colaboração** e decorrentes da legislação em vigor, nesta data, ficarão a cargo exclusivo do (a) **XXX** que, também, se **responsabilizará** por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante o fisco e as autoridades competentes;

h) Garantir o livre acesso de servidores do sistema de controle interno subordinado ao **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e ou indiretamente com o **Termo de Colaboração**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

i) Manter os recursos em conta bancária remunerada específica (Conta-corrente nº **XXX**, Agência nº **XXX**, Banco **XXX**, Município de **XXX/UF**), efetuando saques somente para pagamento das despesas



decorrentes da execução do objeto deste **Termo de Colaboração**, mediante cheques nominativos, créditos ou ordens bancárias;

j) Efetuar as eventuais restituições de recursos, mediante depósito na Conta-Corrente do **MUNICÍPIO**, a ser informada pelo FMIA;

k) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de reservas e das aplicações;

l) Restituir, ao **MUNICÍPIO**, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável no mercado financeiro aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do **Termo de Colaboração**;

2. Omissão de apresentação da Prestação de Contas, Parcial ou Final, no prazo estabelecido;

3. Utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no presente **Termo de Colaboração e no Edital**;

4. Quando não for utilizado o recurso no atingimento da meta mensal de atendimento;

5. Os valores relativos aos saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações financeiras.

e) Apresentar certidão indicando os nomes, CPF's e períodos de atuação dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, manifestando a forma de remuneração, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de Colaboração.

f) Apresentar conciliação bancária do mês de dezembro da conta-corrente específica aberta em OSC financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de Colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras;



g) Apresentar a Publicação do Balanço Patrimonial da Organização da Sociedade Civil, relativo ao exercício encerrado e anterior, com a indicação do CRC do contabilista responsável.

h) Apresentar junto com a prestação de contas, as demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a assinatura e indicação do CRC do contabilista responsável;

i) Apresentar o(s) comprovante(s) da(s) devolução(ões) de eventuais recursos não aplicados;

j) Apresentar junto a prestação de contas, declaração atualizada da ocorrência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente do órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) Apresentar em conjunto com a prestação de contas, declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com recurso repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) Prestar informação e comprovação sobre a destinação de eventuais bens remanescentes, se adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste.

m) A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, em atendimento ao Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

Subcláusula Primeira - Dos Encargos e Possibilidades



I – O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, cujo cumprimento e responsabilidades cabem exclusivamente ao (a) **XXX**;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá a sua vigência iniciada na data de sua assinatura, encerrando-se ao final de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor deste Termo de Colaboração será de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Subcláusula Primeira - Da Classificação dos Recursos

Os dispêndios do MUNICÍPIO, decorrentes da execução do Termo de Colaboração, para os exercícios 2025 a 2027, correrão à conta de créditos orçamentários aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias.

Subcláusula Segunda - Do Desembolso

O MUNICÍPIO procederá à liberação dos recursos financeiros a seu cargo, obedecendo ao Cronograma de Desembolso aprovado, da seguinte forma:

PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

ÓRGÃO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO		PARCELA	MESES	VALOR
				Nº.	DATA			
08	01		3.3.50.43.00	XXX				R\$ XXX R\$ XXX
TOTAL								R\$ XXX



PARA O EXERCÍCIO DE 2026:

ÓRGÃO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO		PARCELA	MESES	VALOR
				Nº.	DATA			
08	01		3.3.50.43.00	XXX				R\$ XXX R\$ XXX
							TOTAL	R\$ XXX

PARA O EXERCÍCIO DE 2027:

ÓRGÃO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO		PARCELA	MESES	VALOR
				Nº.	DATA			
08	01		3.3.50.43.00	XXX				R\$ XXX R\$ XXX
							TOTAL	R\$ XXX

Subcláusula Terceira - Da Liberação das Parcelas

A liberação de cada parcela dos recursos só se dará quando houver a apresentação e aprovação da prestação de contas pela autoridade concedente e pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relativa à penúltima parcela transferida.

Subcláusula Quarta - Da Suspensão da Liberação das Parcelas

Será suspensa a liberação de parcelas do Termo de Colaboração até a correção de impropriedades ocorridas quando:

- Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
- Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos; atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas; práticas



atentatórias aos princípios fundamentais de contratações e demais procedimentos adotados na execução do Termo de Colaboração;

c) For descumprida, pelo (a) **XXX**, qualquer cláusula ou condição deste Termo;

d) Verificado a inadimplência, pelo (a) **XXX**, junto aos órgãos da administração pública, relativas às obrigações sociais decorrentes das legislações.

Subcláusula Quinta - Da Suspensão Definitiva da Liberação das Parcelas

Será suspensa, definitivamente, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração na hipótese de sua rescisão.

Subcláusula Sexta - Da Prerrogativa do MUNICÍPIO de Reaver Eventuais Recursos Liberados Indevidamente

O (a) **XXX** faculta, desde já, ao MUNICÍPIO reaver, mediante estorno, junto ao agente financeiro correspondente, eventuais recursos liberados indevidamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

a) O (a) **XXX** oferece como contrapartida....;

b) “Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de Colaboração”, conforme o previsto no § 1º do Inciso VI, do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO



O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos transferidos à conta do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em Caderneta de Poupança de OSC oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias e em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operações de Crédito, no mercado aberto, lastreado em Títulos da Dívida Pública quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a 30 (trinta) dias.

Subcláusula Única - Dos Rendimentos das Aplicações de Recursos no Mercado Financeiro

Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão restituídos ao Município, conforme o previsto na Cláusula Terceira, Inciso II, Alínea “k”, do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos convenientes denunciar e rescindir, a qualquer tempo, o **Termo de Colaboração**, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha permanecido em vigor.

Subcláusula Única - Dos Motivos da Denúncia e da Rescisão

A denúncia ou a rescisão do **Termo de Colaboração** ocorrerá quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado



- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na cláusula sétima;
- c) Omissão da apresentação da Prestação de Contas nos prazos estabelecidos;
- d) Retardamento do início da execução do seu objeto, por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros;
- e) Retardamento injustificado na liberação dos recursos pelo **MUNICÍPIO**;
- f) O descumprimento pelo (a) **XXX** de qualquer cláusula do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A Prestação de Contas, correspondente a cada parcela recebida, deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ ou outro órgão equivalente;
- b) Cópia do Plano de Trabalho;
- c) Cópia do **Termo de Colaboração**, com a indicação da data de sua assinatura;
- d) Comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do benefício recebido, contendo o nº do **Termo de Colaboração** e atestados por 02 (dois) representantes da OSC;
- e) Balancete analítico da OSC beneficiada, com a assinatura e indicação do CRC do contabilista responsável, **evidenciando** o registro da subvenção e a aplicação dos recursos recebidos, inclusive os recursos aplicados no mercado financeiro, quando for o caso; bem como, quanto aos recursos advindos de outras fontes (especificando quais) na manutenção da unidade; juntando, ainda, os documentos que comprovem a aplicação dos recursos referentes à contrapartida da OSC;
- f) Relatório de execução físico-financeiro;



g) Relação de pagamentos;

h) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e a conciliação bancária, quando for o caso, que deverá ser assinada por contabilista habilitado com a indicação do CRC;

i) Execução da Receita e da Despesa;

j) CND INSS;

k) CRF FGTS;

l) Cópia das GRPS com as GFIP e Guias de Recolhimento de FGTS referentes aos funcionários pagos com recursos do presente **Termo de Colaboração**.

m) Guias de recolhimento do IRRF, quando for o caso.

II - A Prestação de Contas da última parcela recebida deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a execução do objeto do Termo de Colaboração, nos termos da Cláusula Quarta, constituída dos documentos exigidos no Inciso anterior, ficando o (a) XXX dispensada da apresentação dos documentos específicos nas alíneas de “b” a “e”, relativas às parcelas que já tenham sido objeto de prestação de contas anterior.

Subcláusula Única - Do Prazo de Efetivação das Despesas e da Forma de Apresentação dos Documentos

I - Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do **Termo de Colaboração**, devendo ser os documentos comprobatórios **originais** em primeiras vias de Nota Fiscal ou documento equivalente, no caso de não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, emitidos em nome do (a) **XXX** e identificados com o número do **Termo de Colaboração**, com data contemporânea ou posterior ao recebimento do numerário;

II - No caso de extravio ou inutilização da primeira via do documento fiscal **original**, poderá ser aceita cópia do documento devidamente autenticada pela repartição fiscal competente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



III - Somente serão aceitos comprovantes de despesas que estiverem legíveis, sem rasuras, borrões ou emendas, com aposição de quitação dos credores e atestados por 02 (dois) representantes da OSC. Para cada uma das despesas deverá ser emitido 01 (um) cheque contendo as informações de ordem de pagamento/transferência bancária. Que seja, ainda, formalizada expressamente, ou seja, por escrito e assinado pelo(a) Presidente da OSC, a justificativa das despesas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função do presente **Termo de Colaboração** deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de quaisquer pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente **Termo de Colaboração**, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam entre si o presente **Termo de Colaboração** com 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

Município de Rio das Ostras

CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	PLANO DE TRABALHO CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE	 ANEXO – III
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:			PROC. N.º:	EXERCÍCIO:
			CNPJ:	20252027
				PERÍODO DE EXECUÇÃO:
				20252027
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:	UF:

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO:				
MUNICÍPIO:		CAIXA POSTAL:	CEP:	UF:
DDD:	FONE:	FAX:	E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:			C.P.F.:
CARGO OU FUNÇÃO:	N.º R.G.:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:			
MUNICÍPIO:		CEP:	UF:

III – AUTENTICAÇÃO

Rio das Ostras, ____ / ____ /2025.	
_____ Responsável pela Entidade	_____ CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito Município de Rio das Ostras
_____ CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR Secretário Municipal de Assistência Social	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**PLANO DE
TRABALHO**
CADASTRO DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE E DO DIRIGENTE



ANEXO – III

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:	PROC. N.º:	EXERCÍCIO: 20252027
	CNPJ:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO OU AÇÃO A SER FINANCIADA:
MODALIDADE E ÁREA DO EDITAL EM QUE O PROJETO ESTÁ INSERIDO:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
Nº DE BENEFICIADOS:
META:
FASE OU ETAPA DE EXECUÇÃO:

Rio das Ostras, ____ / ____ /2025.

Responsável pela Entidade

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito
Município de Rio das Ostras

CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**PLANO DE
TRABALHO**
CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO DE



ANEXO – III

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:	PROC. N.º:	EXERCÍCIO: 20252027
	CNPJ:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2025

JANEIRO R\$ 0,00	FEVEREIRO R\$ 0,00	MARÇO R\$ 0,00	ABRIL R\$ 0,00	MAIO R\$ 0,00	JUNHO R\$ 0,00
JULHO R\$ 0,00	AGOSTO R\$ 0,00	SETEMBRO R\$ 0,00	OUTUBRO R\$ 0,00	NOVEMBRO R\$ 0,00	DEZEMBRO R\$ 37.500,00
					Total: R\$ 37.500,00

EXERCÍCIO DE 2026

JANEIRO R\$ 112.500,00	FEVEREIRO R\$ 0,00	MARÇO R\$ 0,00	ABRIL R\$ 112.500,00	MAIO R\$ 0,00	JUNHO R\$ 0,00
JULHO R\$ 112.500,00	AGOSTO R\$ 0,00	SETEMBRO R\$ 0,00	OUTUBRO R\$ 112.500,00	NOVEMBRO R\$ 0,00	DEZEMBRO R\$ 0,00
					Total: R\$ 450.000,00

EXERCÍCIO DE 2027

JANEIRO R\$ 112.500,00	FEVEREIRO R\$ 0,00	MARÇO R\$ 0,00	ABRIL R\$ 112.500,00	MAIO R\$ 0,00	JUNHO R\$ 0,00
JULHO R\$ 112.500,00	AGOSTO R\$ 0,00	SETEMBRO R\$ 0,00	OUTUBRO R\$ 75.000,00	NOVEMBRO R\$ 0,00	DEZEMBRO R\$ 0,00
					Total: R\$ 412.500,00

5. DECLARAÇÃO

Pede Deferimento,

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela Entidade

6. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

APROVADO

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Município de Rio das Ostras
Prefeito